



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (DIVISÃO ADMINISTRATIVA E  
FINANCEIRA - ARMAZÉM) - REF.º 9/RH/2021

ATA N.º 2

APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Aos 9 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, Cidália Ferreira, datado de 28 de julho de 2021, a fim de, nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, proceder à verificação das candidaturas e elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, e à elaboração da lista dos candidatos a admitir e a excluir, com a indicação sucinta dos motivos da intenção de exclusão.

**I – Admissão de candidaturas**

O prazo de admissão de candidaturas decorreu no período compreendido entre os dias 11 e 25 de março de 2022.

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que requereram admissão os seguintes candidatos:

1. Alexandra Paula dos Santos Rodrigues
2. Ana Cristina Magalhães Coelho
3. Ana Margarida Silva Carvalho
4. Ana Marta Pragosa Clemente
5. Anabela Leal Martins
6. Andreia Filipa dos Santos Roque
7. Andreia Sofia Rodrigues Silva
8. António Jorge Fernandes de Sousa
9. Bruno Tomé Feteira
10. Carla Sofia Silva Carvalho Feliciano
11. Carla Susana Lopes Cardoso Frias
12. Catarina Oliveira Farto

*Isabel*  
*S*



13. Christiane Novaes dos Santos
14. Clara Sofia Chaves Figueiredo
15. Cláudia Filipa Santos Oliveira Gonçalves
16. Cristina Gomes Oliveira
17. Daniel Filipe Cardoso Monteiro
18. Débora Inácio Domingos Poeiras
19. Dina Maria dos Santos Gomes Guerra
20. Diogo Miguel Fernandes Alexandre
21. Dora Maria Bértolo Alexandre Monteiro
22. Dulce Maria Lopes Loureiro
23. Elisabete Vaz Mendes
24. Elsa Sofia Dinis Pereira
25. Flávio Daniel Neto Lucas
26. Inês Marina Coelho Santos
27. Iolanda Vanessa Coelho Grácio
28. João Luiz Pereira Neto
29. Lara Sofia Ferreira Arsénio
30. Lauro António Águeda dos Santos Espanhol
31. Lília Isabel Marques Santos
32. Lúcia de Fátima Gonçalves Valente
33. Maria Albertina Correia Braz Pereira
34. Maria João Fernandes Coelho
35. Noémi Miriam Fernandes Eugénio
36. Paula Cristina Gonçalves Peralta
37. Paulo José da Cunha dos Santos
38. Rita Soraia Cananão Coutinho
39. Rodolfo Miranda Pedro
40. Rui Jorge Bastos Ferreira
41. Sandra Cristiana Teixeira Rodrigues
42. Sandra Cristina Freire Martinho
43. Tânia Marisa Batista de Oliveira
44. Vânia Lúcia Santos Almeida Glória
45. Verónica Silva Gonçalves



## II – Candidatos a admitir e a excluir

1. O aviso de abertura, publicado na nossa página eletrónica e na Bolsa de Emprego Público, sob a oferta OE202203/0411, estabelece que:

*“(…) 3 - Requisitos de admissão que os candidatos devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão:*

*3.1 - Requisitos relativos ao trabalhador, previstos no artigo 17.º da LTFP:*

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- b) 18 anos de idade completos;*
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*

*3.2 - Requisito relativo ao nível habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, isto é, nascidos até 31/12/1966 – 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 – 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 – 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994 – 12.º ano de escolaridade, podendo ainda candidatar-se quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme decorre dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e n.º 1 alínea a) do artigo 86.º, ambos da LTFP;*

*3.3 - Outros requisitos de recrutamento previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:*

- a) Trabalhadores da Câmara Municipal da Marinha Grande, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade;*
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;*
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;*
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.*

*Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k), do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.*

*(…)*

*6 - Formalização de candidaturas:*

*6.1 - Prazo, forma e local de apresentação:*

- a) Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público;*

3  
Isabel  
Silva



b) Forma: suporte eletrónico, através da submissão eletrónica da candidatura, mediante preenchimento do formulário disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt)), na área dos concursos, na pasta do PC com Ref.º 9/RH/2021, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos exigidos no ponto 6.2, sob pena de exclusão.

6.2 – Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos:

a) Currículo;

b) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Tratando-se de candidato que não possua a respetiva habilitação, mas tenha experiência passível de a suprir, deve juntar documentos comprovativos de forma a permitir a análise pelo júri;

d) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.3, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que sejam titulares, o tempo de serviço na respetiva carreira, a posição remuneratória que detêm nessa data, a atividade que executam, e a avaliação do desempenho relativa ao último período, ou, para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, no último ano (não podendo ser superior a três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

No caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Modernização e Capacitação – Recursos Humanos, e àquele entregues oficiosamente, ficando os candidatos dispensados da apresentação da fotocópia dos documentos comprovativos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

6.3 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do ponto 6.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.º 10 do artigo 20.º da Portaria.

6.4 – As candidaturas sujeitas a aplicação do método de seleção avaliação curricular devem ainda ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos, nos seguintes termos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção;

b) O currículo deve ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos, nomeadamente no que se refere à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação do desempenho obtida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.

No caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Modernização Capacitação – Recursos Humanos, e àquele entregues oficiosamente, ficando os candidatos dispensados da apresentação da fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

F. Silva  
4.8  
Liliana



6.5 – Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do previsto na alínea c) do ponto 2, bastando que as candidatas declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção se adegue, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão.

*As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei. (...)*

2. Nos termos do ponto 3.2 do Aviso de Abertura, Ref.º 9/RH/2021, podem ainda candidatar-se ao procedimento quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, conforme decorre dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e n.º 1 alínea a) do artigo 86.º, ambos da LTFP.

Por outro lado, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do já citado artigo 34.º, o júri analisa preliminarmente, a formação e, ou, a experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento. Em caso de admissão, a deliberação, acompanhada do teor integral da sua fundamentação, é notificada aos restantes candidatos, nos termos do n.º 5 da mesma norma.

Ora, a candidata, **Andreia Filipa dos Santos Roque** não apresentou comprovativo de habilitações. No entanto, fez prova da experiência profissional necessária e suficiente para a substituição da habilitação exigida no ponto 3.2 do aviso de abertura do procedimento. A candidata apresentou documentação comprovativa de experiência profissional na área do posto de trabalho, que permite concluir:

- a) Exercício de funções de fiel de armazém, na empresa La Redoute Portugal – Vendas à Distância, SA, no período compreendido entre 1/09/2000 a 31/07/2019;

Considerando a experiência profissional devidamente comprovada, o júri deliberou que a mesma é suficiente à substituição da habilitação exigida, no caso concreto, o 9.º ano de escolaridade.

3. Pelo exposto e após apreciação das referidas candidaturas, o júri deliberou admitir os candidatos infra indicados por reunirem os requisitos legais exigidos e por terem apresentado os documentos essenciais à admissão ao procedimento:

1. Alexandra Paula dos Santos Rodrigues
2. Ana Cristina Magalhães Coelho

5  
F. Silva  
Silva



3. Ana Marta Pragosa Clemente
4. Anabela Leal Martins
5. Andreia Filipa dos Santos Roque
6. Andreia Sofia Rodrigues Silva
7. António Jorge Fernandes de Sousa
8. Bruno Tomé Feteira
9. Carla Susana Lopes Cardoso Frias
10. Catarina Oliveira Farto
11. Christiane Novaes dos Santos
12. Clara Sofia Chaves Figueiredo
13. Cláudia Filipa Santos Oliveira Gonçalves
14. Cristina Gomes Oliveira
15. Daniel Filipe Cardoso Monteiro
16. Débora Inácio Domingos Poeiras
17. Dina Maria dos Santos Gomes Guerra
18. Diogo Miguel Fernandes Alexandre
19. Dora Maria Bértolo Alexandre Monteiro
20. Dulce Maria Lopes Loureiro
21. Elisabete Vaz Mendes
22. Elsa Sofia Dinis Pereira
23. Flávio Daniel Neto Lucas
24. Inês Marina Coelho Santos
25. Iolanda Vanessa Coelho Grácio
26. Lara Sofia Ferreira Arsénio
27. Lauro António Águeda dos Santos Espanhol
28. Liliana Isabel Marques Santos
29. Lúcia de Fátima Gonçalves Valente
30. Maria Albertina Correia Braz Pereira
31. Maria João Fernandes Coelho
32. Noémi Miriam Fernandes Eugénio
33. Paula Cristina Gonçalves Peralta
34. Paulo José da Cunha dos Santos
35. Rita Soraia Cananão Coutinho

Isabel<sup>6</sup>  
Lucas



36. Sandra Cristiana Teixeira Rodrigues
37. Sandra Cristina Freire Martinho
38. Tânia Marisa Batista de Oliveira
39. Vânia Lúcia Santos Almeida Glória
40. Verónica Silva Gonçalves

Assim, e considerando que de acordo com o previsto no ponto 6.3 do aviso de abertura do procedimento, a não apresentação dos documentos previstos as alíneas a) a d) do ponto 6.2, até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, é intenção do júri excluir os seguintes candidatos, pelas razões abaixo indicadas:

**Ana Margarida Silva Carvalho, Carla Sofia Silva Carvalho Feliciano, Rodolfo Miranda Pedro**, por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não terem entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, nem terem feito prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

**João Luiz Pereira Neto** por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não ter entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com idade, no caso concreto, e tratando-se de candidato nascido entre 01/01/1981 e 31/12/1994 – 9.º ano de escolaridade, devidamente reconhecido em Portugal, nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

**Rui Jorge Bastos Ferreira** por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea b) do aviso de abertura do procedimento, ter declarado que não possui os requisitos indicados no ponto 3.1 do mesmo aviso.

### III – Participação dos interessados

Em conformidade com o artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri deliberou proceder à audiência prévia dos candidatos supra identificados, para dizerem por escrito, no prazo de 10 dias úteis, o que se lhes oferecer sobre a intenção de exclusão.

Fiscal  
du



Mais deliberou informar os mesmos candidatos que o júri não poderá aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que nos pontos 3.1, 3.2, 3.3, 6.1 e 6.2 do aviso de abertura do procedimento, foram mencionados expressamente quais os requisitos formais, gerais e especiais, bem como os documentos exigidos para admissão ao respetivo procedimento concursal.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz  
(Presidente)

Maria Isabel Brás Grilo Fonseca  
(Vogal)

Sónia Maria de Amorim Pereira  
(Vogal)